

## **ESTATUTO**

### **CAPITULO I**

#### **Da Denominação Sede e Fins**

Art. 1º - A Associação de Socorro aos Necessitados (A.S.N), fundada em 15 de agosto de 1947, associação constituída nos termos do artigo 53 do Código Civil/2002, é uma associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que terá duração por tempo indeterminado e que regerá pelo presente Estatuto.

§ Único - A Associação de Socorro aos Necessitados será também conhecida pelo nome fantasia "Casa de Vitor".

Art. 2º - A Associação de Socorro aos Necessitados, com sede na Rua Padre Vitor – 23, no município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais e foro no mesmo município tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, desenvolvendo ações de proteção de saúde, da família, da maternidade, da infância e da velhice, bem como do combate à fome e à pobreza.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Socorro aos Necessitados não fará qualquer discriminação.

### **CAPITULO II**

#### **Dos Associados**

Art. 4º - Compôr-se-á a Associação de Socorro aos Necessitados de quantidade ilimitada de Associados, de ambos os sexos, maiores de dezoito anos, classificados nas seguintes categorias:

- Associados Contribuintes
- Associados Efetivos

Art. 5º - São Associados Contribuintes aqueles que, espíritas ou simpatizantes, frequentadores ou não da Associação de Socorro aos Necessitados, contribuam permanentemente ou esporadicamente, financeiramente ou com gêneros e/ou remédios, para que a Associação de Socorro aos Necessitados possa atender suas finalidades sociais.

Art. 6º - São Associados Efetivos aqueles que, comprovadamente espíritas, participem ativamente dos trabalhos da Associação de Socorro aos Necessitados, quer no campo doutrinário ou no da assistência social, contribuindo financeiramente e/ou com prestação de serviços para que a Casa cumpra suas finalidades estatutárias.

Art. 7º - São direitos dos Associados Efetivos

- a) Participar das atividades da Associação de Socorro aos Necessitados observadas as determinações estatutárias e os atos da Diretoria Executiva;
- b) Propor a admissão de novos membros

- c) Apresentar sugestões à Diretoria Executiva;
- d) Votar e ser votado para cargos efetivos;
- e) Tomar parte nas Assembleias Gerais.



Art. 8º - São deveres dos Associados

- a) Respeitar e cumprir o Estatuto e as diretrizes emanadas da Diretoria Executiva;
- b) Manter em dia suas contribuições e compromissos acertados com a Associação de Socorro aos Necessitados.

Art. 9º - Os Associados contribuintes efetivos não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Instituição.

**CAPITULO III**  
**Da Administração / Eleições**



Art. 10 - A Associação de Socorro aos Necessitados será administrada por:

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal

Art. 11 - A Assembleia Geral é o Órgão soberano da Instituição, sendo constituída de todos os Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção de entidade e destino do patrimônio;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar qualquer bem ou patrimônio;

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, por convocação do Presidente para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembleia Geral deverá reunir-se extraordinariamente por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados efetivos quites com suas obrigações sociais, e sempre que se fizer necessário, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por solicitação da maioria dos Associados efetivos quites com as obrigações sociais;



Art. 15 – A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado em local público (na sede da Instituição, na Prefeitura, publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 dias).

§ Único - As Assembleias funcionarão com a maioria dos Associados efetivos em primeira convocação ou com qualquer número em segunda convocação, caso não tenha atingido o número necessário na primeira.

Art.16 - A Instituição será dirigida por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º - Os cargos de direção não recebem nenhuma remuneração: o desempenho das funções dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal serão inteiramente gratuita, sendo vedada a percepção de qualquer remuneração, dividendos, lucros, gratificações, bonificações ou vantagens.

Art. 17 - A eleição para membros da Diretoria dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 18 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Art. 19 - Compete a Diretora:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários;



Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação de Socorro aos Necessitados judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III- Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Representar junto com o tesoureiro nas movimentações bancárias e financeiras;

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 - Compete ao 1º Secretário:

- I- Organizar e dirigir a Secretaria;
- II- Cuidar da correspondência recebida e expedida, bem como de seu respectivo arquivamento;
- III- Redigir as Atas das reuniões de Diretoria;
- IV- Redigir os editais de convocação e pauta das Assembleias Gerais e reuniões do

- Conselho Fiscal e Diretoria;
- V- Cuidar dos livros e documentos de atas da Associação de Socorro aos Necessitados
- VI- Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções;



Art. 23 - Compete ao 1º Secretário:

- I- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração de 2º Secretário.

Art. 24 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as cotas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar o relatório da receita e despesas sempre que forem solicitadas;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral, quando solicitado;
- V- Apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;

Art. 25 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração de 1º Tesoureiro.



Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído de 03(três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo responsável suplente até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre aquisição e alienação de bens.

§ Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06(seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos Associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



#### CAPITULO IV Do Patrimônio

Art. 29 - O patrimônio da Associação de Socorro aos Necessitados será constituído de bens móveis, imóveis adquiridos, doações, legados, heranças e contribuições.

Art. 30 - No caso de dissolução da Associação de Socorro aos Necessitados, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal Nº 11.431/2017 de 07 de março de 2017 e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta.

#### CAPITULO IV Das Disposições Gerais



Art. 31- A Associação de Socorro aos Necessitados faz escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 32 - A Associação de Socorro aos Necessitados, não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas apuradas, as quais serão destinadas ao atendimento beneficente e gratuito pela Instituição conforme suas finalidades sociais.

Art. 33 - Fica proibido à Associação de Socorro aos Necessitados o envolvimento com quaisquer atividades político-partidárias ou de cunho alheio às finalidades estabelecidas neste Estatuto, sendo vedada a cessão de quaisquer de suas dependências para ações dessa natureza.

Art. 34 - Embora de prazo indeterminado, a Associação de Socorro aos Necessitados poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 - O presente Estatuto só poderá ser reformado por decisão da maioria absoluta dos Associados efetivos, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu Registro em Cartório.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Santa Rita do Sapucaí, 21 de julho de 2023.

Presidente: Ullinda

Vice-Presidente: ARCOLINA

Secretária: Beatriz

Tesoureira: Jaqueline T. da Silva

PROTÓCOLO: 19753 | REGISTRO: 9 - AV 55  
Livro A41 | FOLHA: 6670 | DATA: 26/07/2023  
Cotação Emol: R\$205,80 - TFJ: R\$71,76 - Recorre: R\$12,34 - Desp: R\$0,00 - ISS: R\$10,29  
Valor Final: R\$300,19 - PIS/COFINS: R\$101-0(1), 0001-0(1), 0101-0(5)

  
Rafaela Vitória de Oliveira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Santa Rita do Sapucaí - MG

SELO DE CONSULTA: PRP34587  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9258.6613.4385.0627  
Quantidade de atos praticados: 7  
Ato(s) praticado(s) por: Rafaela Vitória de Oliveira - Escrevente  
Emol: R\$216,14 - TFJ: R\$71,76  
Valor Final: R\$289,90 - ISS: R\$10,29  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

